SERGIPE PREVIDÊNCIA GOVERNO DE SERGIPE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:1 de 1

PORTARIA Nº 01/2025

De 09 de Janeiro de 2025

Cria Comissão para instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar as circunstâncias, os motivos, os fatos, e as eventuais responsabilidades quanto ao transcurso de prazo prescricional para cobrança de saldo de proventos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, VI, da Lei Estadual nº 5.852, de 20 de março de 2005; e suas alterações subsequentes; em conformidade com as disposições do Art. art. 5°, LV, da CF e da Lei Complementar nº 33/1996;

RESOLVE:

- **Art. 1°** Instaurar Processo Administrativo, com a finalidade de apurar as circunstâncias, os motivos, os fatos, e as eventuais responsabilidades quanto ao transcurso de prazo prescricional para cobrança de saldo de proventos, tendo como fundamento os documentos e informações acostados aos autos dos Processos nºs 202011501298PA, 202011802600PA, 202011802679PA, 202011802724PA e 202011200467PA.
- **Art. 2º –** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Processo Administrativo, para fins de instrução do processo referido, no artigo anterior:
 - Lucas Silva Pedrosa, CPF XXX.864.595-XX,
 - II Sérgio Ricardo Sousa Bezerra, CPF XXX.496.845-XX, e
 - III Natalia Souza dos Santos Andrade, CPF XXX.511.125-XX
- **Art. 3º** Deverá a comissão desenvolver seus trabalhado obedecendo a legislação pertinente que se aplicar no âmbito dos processos administrativos, e ao final, emitir Relatório Conclusivo, observando o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo vir a ser justificadamente prorrogado mediante autorização do Diretor-Presidente do SERGIPEPREVIDENCIA.
 - Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela comissão, não terão cunho remuneratório.
- **Art. 5º –** Concluída a apuração, deverá o Relatório Conclusivo ser encaminhado ao Diretor-Presidente do SERGIPEPREVIDENCIA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

Aracaju, 09 de janeiro de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YLMJ-X5SQ-Y96U-ILNZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE - 09/01/2025 12:59:07 (Docflow)